COMUNICADO DE HABILITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1280/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 32
Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão, execução e promoção de escolas de iniciação e aperfeiçoamento esportivo em futebol (modalidade futebol de campo tradicional e futebol de salão), para atender a um número estimado de 150 (cento e cinquenta) alunos dos sexos masculino e feminino.

A Equipe de Apoio ao Pregão comunica que, após credenciamento, abertura dos envelopes contendo as propostas e sessão de lances/negociações da licitação epigrafada, havendo como participantes as empresas: Leandro Reynaldo da Silva MEI; e, M.R.S. da Silva & Cia Ltda ME, deliberou por habilitar a empresa Leandro Reynaldo da Silva MEI, pelos motivos que seguem:

Ocorreu que a empresa Leandro Reynaldo da Silva MEI, a qual ofertou o menor valor, apresentou restrições quanto aos documentos de regularidade fiscal, sendo encaminhado o processo para diligência e emissão de parecer jurídico.

A diligência constatou que a empresa Leandro Reynaldo da Silva MEI nunca havia solicitado a emissão de certidões relativa a tributos federais e municipais, provavelmente pelo motivo de que nunca participou de procedimentos licitatórios, entretanto foi feito a pesquisa em 02/09/2019 e emitidas as referidas certidões; e, conforme o parecer jurídico, o qual assevera que a empresa poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, dentro do prazo para regularização das restrições apresentadas ou ainda para efeito de assinatura do contrato (arts. 42 e seguintes), opinando favoravelmente ao prosseguimento das demais fases da licitação, não vislumbrando nenhuma irregularidade/nulidade do processo administrativo.

Diante do exposto, resolve por HABILITAR e ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa Leandro Reynaldo da Silva MEI, por ter ofertado o menor valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina o inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação do objeto desta licitação.

Publique-se no site da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 05 de setembro de 2019.

ELEUSA APARECIDA BONATO DE MORAES
Equipe de Apoio

LUCAS SALVADOR SPADA
Equipe de Apoio

MARCELO MONTEBELLO
Equipe de Apoio

MARTA REGINA BARRICHELLO
Pregoeira